



## PARECER

**Parecer nº 23**, de 2025

**Autor:** Executivo Municipal

**Relator:** Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana)

**Matéria:** PL nº 017 de 2025

**Data do Ingresso:** 14 de fevereiro de 2025

**Parecer:** Pela tramitação

**Ementa do Projeto de Lei:** Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde.

### Relatório:

A matéria em análise que tramita nesta Casa Legislativa, por iniciativa do Executivo Municipal, sob a forma de Projeto de Lei, tem como objetivo: Autorizar contratação temporária de excepcional interesse público para a manutenção dos serviços de Odontologia na Secretaria Municipal de Saúde.

O referido projeto postula autorização para fins de contratação em caráter emergencial de 02 (dois) profissionais da área de Odontologia (Odontólogo) para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Presentemente o projeto encontra-se nesta Comissão, conforme distribuição regimental, estando, sob a responsabilidade desta relatoria, para exame da sua constitucionalidade e viabilidade regimental.

### Aspectos Jurídicos:

Conforme Parecer Informativo nº 029/2025, do Senhor Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores, destaca-se que o Projeto de Lei atende aos requisitos legais inerentes a espécie, contendo no mesmo a sua exposição de motivos. Atende também aos aspectos formais decorrentes da observância da Lei Complementar nº 101/2000, já que está dispensado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro que abrange todo o período da contratação – 12 (doze) meses, podendo ser revogada antes do prazo estipulado, justamente por estarmos diante das denominadas despesas irrelevantes. Destaca, ainda, que o Art. 5º indica as unidades orçamentárias (dotações/rubricas) que suportarão as despesas decorrentes de tal contratação, o que atende as normas orçamentárias vigentes insertas na Lei Federal nº 4.320/64. Além, de acompanhar Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Administração em 19.02.2025, da conta de que não há mais candidatos aprovados a serem nomeados através do Concurso Público nº 1/2023 para o cargo de Cirurgião Dentista/Odontólogo, registrando-se, para os devidos fins, que a homologação do resultado final foi realizada em 27.07.2023 (Edital de Homologação nº 07/2023), sendo, pois, possível a pretendida contratação com base no que dispõe o RJU, entendendo que tal projeto se mostra apto à prosseguimento.

### Conclusão:

Em análise ao Projeto de Lei nº 017/2025, considerando os fundamentos legais e constitucionais, o ajuste da matéria às normas formais da Técnica Legislativa, bem como o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, esta comissão se manifesta favoravelmente à tramitação da matéria.

Este é o parecer.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 07 de março de 2025.

Vereador Dimmy Leão Alves – Presidente

Vereador Sisínio Viana Guimarães (Neto Viana) – Relator

Vereador Issa El Hatal – Revisor